



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 033/2018**  
**DE 24 DE JULHO DE 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores (as),

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores”.

Nobres Vereadores (as), o projeto colocado para vossa apreciação, trata-se da apuração de Superávit Financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior e servirá de Suplementação para pagamento de remuneração de servidores e obrigações patronais da rede de educação.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de Julho de 2018.



---

**Juvenal Pereira Brito**  
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 033/2018.**  
**DE 24 DE JULHO DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores”.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 835.805,16 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do FUNDEB do superávit financeiro de exercícios anteriores; na seguinte dotação:

**0**

**7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**003 – FUNDO DE MANUT. E DESEENV.DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB**

**123610013.2122 – REMUN.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%**

276 - 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 596.000,00

277 – 3190110000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 92.805,16

279 – 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 147.000,00

**Fr: 03180000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – FUNDEB 60%**

**TOTAL GERAL R\$. 835.805,16**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos do saldo do FUNDEB, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 835.805,16 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

**§ 1º** - Em anexo a esse projeto segue:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo do Saldo da Conta Bancária do FUNDEB em 31/12/2017.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 1018/2017 do Plano Plurianual; Lei nº. 1019/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 1020/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a fonte 0318000000 - Recursos de Exercícios Anteriores atividade 2122 – Remuneração dos Prof. Do Magistério Fundamental – 60%.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**  
**AOS VINTE E QUATRO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO**

  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito